

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 01.317.277/0001-05 NIRE: 42.3.00024180

ATA DA 41ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021. 1. Data, Hora e Local: No dia 23 (vinte e três) de novembro de 2021, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Itapoá Terminais Portuários S.A., localizada na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, 2.900, Figueira do Pontal, CEP 89240-000 ("Companhia"). 2. Convocação: Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). 3. Presença e instalação: Aham-se presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presenças de Assembleias Gerais. 4. Mesa: Presidente: Ernesto Heinzelmann; e Secretário: Fabio Moya Diez. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre a: (1) lavratura da presente ata em forma de sumário; (2) 4ª (quarta) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica a serem convalidadas na espécie com garantia real ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), no valor de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), a serem distribuídas publicamente no mercado, com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385/76"), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"), do artigo 2º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita"); (3) aprovação da constituição das garantias reais de Alienação Fiduciária de Imóvel e Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definidas abaixo) a serem prestadas em favor dos Debenturistas no âmbito da Emissão; (4) autorização aos membros da Diretoria da Companhia para discutir, negociar e definir os termos e condições e celebrar todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo mas não se limitando ao "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convalidada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Itapoá Terminais Portuários S.A." ("Escritura de Emissão"), ao Contrato de Distribuição e aos Contratos de Garantia (conforme definidas abaixo), e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações deles decorrentes (inclusive para contratar os prestadores de serviços da Oferta Restrita), e praticar todos os atos necessários para que os instrumentos celebrados sejam devidamente válidos e eficazes de acordo com seus termos; (5) especificamente com relação às garantias prestadas no âmbito da Emissão, a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para outorgar procurações no âmbito das garantias concedidas; e (6) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação à emissão das Debêntures, à Oferta Restrita e à constituição das Garantias. 6. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram por unanimidade: 6.1. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das S.A. 6.2. Aprovar a Emissão, pela Companhia, e a celebração da respectiva escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais: (a) Número da Emissão: As Debêntures representarão a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia ("Emissão"); (b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"); (c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 750.000 (setecentas e cinquenta mil) Debêntures; (d) Valor Nominal: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal"); (e) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (f) Convertibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia; (g) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, a serem convalidadas na espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A. Após a constituição das garantias descritas na alínea (a) abaixo, as Debêntures serão convalidadas para a espécie com garantia real; (h) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (i) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo total, oferta de resgate antecipado facultativo total, aquisição facultativa e vencimento antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 15 (quinze) anos contados da Data de Emissão (inclusive) ("Data de Vencimento"); (j) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385/76, da Instrução CVM nº 476/09 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, em regime de garantia firme de colocação, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, responsáveis pela distribuição das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita ("Coordenadores"), nos termos do "Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convalidada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, em Regime de Garantia Firme de Colocação, das Debêntures da 4ª (Quarta) Emissão da Itapoá Terminais Portuários S.A." ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação dos Coordenadores da Oferta Restrita, tendo como público alvo investidores profissionais, conforme definido em regulamentação específica, observado o estabelecido na Instrução CVM nº 476/09, na Escritura de Emissão e nos termos e condições do Contrato de Distribuição; (k) Prazo de Subscrição: As Debêntures poderão ser subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição e em conformidade com o item "Colocação" acima; (l) Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Integralização, sendo considerada "Primeira Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso, devido a algum erro operacional, ocorra a integralização das Debêntures em Dia Útil posterior à Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme abaixo definido), calculados pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização ("Data de Integralização"). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelos Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado a todas as Debêntures e a todos os Investidores Profissionais em cada Data de Integralização; (m) Destinação dos Recursos: Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, ("Resolução CMN 3.947") ou de normas posteriores que as alterem, substituído ou complementem, conforme alterada e da Portaria do Ministério da Infraestrutura, Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias, nº 1.281, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021 ("Portaria de Enquadramento"), os recursos líquidos captados pela Companhia pro meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para as obras de expansão do Porto Itapoá, para 1,6 milhões de TEUs/ano, pro meio de construção de armazém de 8 (oito) mil m², aproximadamente 80 (oitenta) mil m² de pátio e aquisição de equipamentos e capex de manutenção; (n) Remuneração: A remuneração de cada uma das Debêntures será a seguinte: a. Atualização do Valor Nominal: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurada e divulgada mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. b. Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios a serem definidos de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado ao maior entre (i) 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B), com vencimento em 2035, a ser apurada conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) sendo a maior apurada entre (a) a média dos 3 (três) Dias Úteis anteriores ao Procedimento de Bookbuilding e (b) no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a até 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"); (o) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, resgate antecipado facultativo total, oferta de resgate antecipado total e aquisição facultativa, conforme o caso, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo certo que o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios será realizado a partir de 15 de maio de 2025 e os demais pagamentos de Juros Remuneratórios ocorrerão sucessivamente até o último pagamento a ser realizado na Data de Vencimento (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão. Os Juros Remuneratórios incorridos desde a Primeira Data de In-

tegralização até 15 de novembro de 2024 serão automaticamente capitalizados e incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado em 15 de novembro de 2024. (p) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, resgate antecipado facultativo total, oferta de resgate antecipado total e aquisição facultativa, conforme o caso, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 22 (vinte e duas) parcelas semestrais e consecutivas, nas respectivas datas de amortização, sendo a primeira parcela devida em 15 de maio de 2026 e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma a ser descrito na Escritura de Emissão ("Datas de Amortização das Debêntures") e percentuais de amortização a serem previstos na Escritura de Emissão ("Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado"). (q) Resgate Antecipado Facultativo Total: Observado o disposto na Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos (inclusive) dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado e nos termos da Resolução CMN 3.947, a Companhia estará autorizada, mas não obrigada, independentemente de qualquer aprovação, a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, nos termos dos procedimentos previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). (r) Oferta de Resgate Antecipado Total: A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, respeitados os termos dos procedimentos previstos na Escritura de Emissão, observado, ainda, quando aplicável, o disposto na Resolução CMN 4.751 e na Lei 12.431, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado Total"). A Oferta de Resgate Antecipado Total será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. (s) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN ("Aquisição Facultativa"). (t) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures. (u) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpleção judicial ou extrajudicial; a: (a) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, calculados pro rata temporis; e (b) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (v) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações da Companhia decorrentes da Emissão encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. (w) Garantias: As Debêntures contarão com as garantias reais abaixo descritas, constituídas pro meio dos contratos de garantia ("Garantias" e "Contratos de Garantia", respectivamente) para assegurar, na forma descrita abaixo e em cada Contrato de Garantia bem como na Escritura de Emissão, o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Companhia, pecuniárias ou não, principais e acessórias, decorrentes das Debêntures ("Obrigações Garantidas"): a. Alienação Fiduciária de Imóvel: Alienação Fiduciária do Imóvel, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme abaixo definido), observando a Condição Suspensiva (conforme abaixo definida); e b. Alienação Fiduciária de Equipamentos: Alienação fiduciária dos Equipamentos Alienados Fiduciariamente, conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definido), observada a Condição Suspensiva. As Garantias referidas acima serão outorgadas em caráter irrevogável e irretirável pela Companhia, com vigência até o que ocorrer primeiro entre: (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas ou (ii) a integral escusão das Garantias. A eficácia das Garantias perante terceiros estará sujeita, nos termos do Art. 125 do Código Civil, à liberação do ônus existente sobre os bens objeto das Garantias no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convalidado em Espécie com Garantia Real, em Série Única, com Esforços Restritos de Distribuição, da Terceira Emissão da Itapoá Terminais Portuários S.A." e do empréstimo bilateral contraído junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ("Loan", em conjunto com a 3ª Emissão de Debêntures, "Dívidas Existentes" pro meio: (i) da liquidação integral das obrigações decorrentes da Dívidas Existentes; (ii) da consequente emissão do termo de liberação das Garantias, conforme aplicável, o que ocorrer primeiro; e (iii) dos registros dos Contratos de Garantia, nos respectivos cartórios ("Condição Suspensiva"). Uma vez verificada o implemento da Condição Suspensiva, as Debêntures deixarão de ser da espécie quirográfrica e passarão a ser da espécie com garantia real. (x) Demais Características: As demais características da Emissão constarão da Escritura de Emissão. 6.3. Aprovar a constituição das seguintes Garantias a serem prestadas em favor dos Debenturistas no âmbito da Emissão, e celebração dos respectivos Contratos de Garantia pelos Diretores da Companhia: (a) alienação fiduciária do imóvel de propriedade da Companhia de matrícula nº 25.656, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina, exceto pela área de marinha de domínio da União, objeto de determinadas Inscrições de Ocupação cadastradas na Secretaria do Patrimônio do União ("Imóvel"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel" e "Alienação Fiduciária de Imóvel"); e (b) alienação fiduciária de determinados equipamentos industriais e maquinário de propriedade da Companhia ("Equipamentos Alienados Fiduciariamente"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, "Contratos de Garantia" e "Alienação Fiduciária de Equipamento"). Sendo certo que a eficácia das Garantias estará sujeita ao implemento da Condição Suspensiva conforme deliberação aprovada no item precedente. 6.4. Autorizar os membros da Diretoria da Companhia a discutir, negociar e definir os termos e condições, e celebrar, todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, à carta mandato, à Escritura de Emissão, aos Contratos de Garantia, ao Contrato de Distribuição, bem como seus anexos, notificações, declarações, procurações, eventuais aditamentos e documentos relacionados e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações deles decorrentes (inclusive para contratar os prestadores de serviços da Oferta Restrita e definir, em conjunto com os coordenadores da Oferta Restrita, os Juros Remuneratórios após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding), e praticar todos os atos necessários para que os instrumentos celebrados sejam devidamente válidos e eficazes de acordo com seus termos, incluindo o registro dos mesmos junto aos órgãos e repartições públicas competentes, tais como, mas não se limitando, ao registro de comércio, ao cartório de registro de títulos e documentos e ao cartório de registro de imóveis, conforme aplicável; 6.5. Especificamente quanto às Garantias outorgadas, autorizar os membros da Diretoria da Companhia a outorgar procurações no âmbito dos Contratos de Garantia ao agente fiduciário, as quais deverão permanecer em vigor por prazo equivalente ao prazo de vigência dos Contratos de Garantia em questão, conforme o caso, independentemente das limitações temporais para a outorga de procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria negociarem seus termos e condições, observadas as diretrizes aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária; e 6.6. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, incluindo a contratação de todo e qualquer prestador de serviço necessário à realização da Emissão das Debêntures, da Oferta Restrita e à constituição das Garantias. 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Ernesto Heinzelmann (Presidente) e Fabio Moya Diez (Secretário). Acionistas Presentes: Portinvest Participações S.A., representada por seus diretores Sr. Mauricio Valente Battistella e Sr. José Antonio da Rosa Neto e Aliança Administração de Imóveis e Participações Ltda, representada por seus Diretores Sr. José Roberto Salgado Sobrinho e Sr. Steven Coert Delour. Certificamos, nos termos do item "1.1" da Seção III do Anexo V da Instrução Normativa no 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento de Registro empresarial e Integração - DREI, que a presente Certidão é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de novembro de 2021, que se encontra assentada no "Livro de Atas das Assembleias Gerais", escriturado na forma facultada pelo artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa DREI no 82 de 22 de Fevereiro de 2021, que se encontra arquivado na sede da Companhia.

Itapoá, 23 de novembro de 2021.

Presidente Secretário

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.

CNPJ/MF: 01.317.277/0001-05 - NIRE: 42.3.00024180

ATA 58ª DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021. 1. Data, Hora e Local: No dia 23 (vinte e três) de novembro de 2021, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Itapoá Terminais Portuários S.A., localizada na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, 2.900, Figueira do Pontal, CEP 89240-000 ("Companhia"). 2. Convocação: Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 4. Mesa: Presidente: Ernesto Heinzelmann; Secretário: Fabio Moya Diez. 5. Ordem do Dia: Deliberar sobre a: (1) lavratura da presente ata em forma de sumário; (2) ratificação da autorização concedida na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de novembro de 2021 para os membros da Diretoria discutirem, negociarem e definirem os termos e condições, e celebrarem, nos termos aprovados na Assembleia, todos e quaisquer instrumentos relacionados à emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a serem convalidadas em garantia real, no valor total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) e à realização da oferta pública de distribuição das debêntures, com esforços restritos, no mercado de capitais brasileiro; (3) ratificação da aprovação concedida na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de novembro de 2021 para os membros da Diretoria constituírem as garantias a serem prestadas em favor dos titulares das debêntures no âmbito da Emissão; (4) ratificação da autorização concedida na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de novembro de 2021 aos membros da Diretoria da Companhia para outorgar procurações no âmbito das garantias concedidas às debêntures; e (5) ratificação da autorização concedida na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de novembro de 2021 para os membros da Diretoria negociarem e definirem, em conjunto com as instituições financeiras contratadas para a coordenação da oferta pública de distribuição das debêntures, com esforços restritos, no mercado de capitais brasileiro, os Juros Remuneratórios após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding; e (6) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação à emissão das Debêntures, à oferta pública de distribuição das debêntures, com esforços restritos, no mercado de capitais brasileiro e à constituição das Garantias. 5. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram por unanimidade: 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário. 5.2. Ratificar a autorização concedida aos membros da Diretoria da Companhia, na Assembleia Geral Extraordinária de acionistas realizada em 23 de novembro de 2021, para discutir, negociarem e definirem os termos e condições, e celebrarem, nos termos aprovados na Assembleia, todos e quaisquer instrumentos relacionados à emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a serem convalidadas em garantia real, no valor total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) e à realização da oferta pública de distribuição das debêntures, com esforços restritos, no mercado de capitais brasileiro, nos termos do artigo 9º, §3º, (b)(b.1) do Estatuto Social da Companhia em vigor; 5.3. Ratificar a aprovação concedida na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de novembro de 2021 para os membros da Diretoria constituírem as garantias a serem prestadas em favor dos titulares das debêntures no âmbito da Emissão, nos termos do artigo 9º, §3º, (b)(b.6) do Estatuto Social da Companhia em vigor, a saber: (a) alienação fiduciária do imóvel de propriedade da Companhia de matrícula nº 25.656, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, Estado de Santa Catarina, exceto pela área de marinha de domínio da União, objeto de determinadas Inscrições de Ocupação cadastradas na Secretaria do Patrimônio do União ("Imóvel"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel" e "Alienação Fiduciária de Imóvel"); e (b) alienação fiduciária de determinados equipamentos industriais e maquinário de propriedade da Companhia ("Equipamentos Alienados Fiduciariamente"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, "Contratos de Garantia" e "Alienação Fiduciária de Equipamento"), sendo certo que a eficácia das Garantias perante terceiros estará sujeita, nos termos do Art. 125 do Código Civil, à liberação do ônus existente sobre os bens objeto das Garantias no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convalidado em Espécie com Garantia Real, em Série Única, com Esforços Restritos de Distribuição, da Terceira Emissão da Itapoá Terminais Portuários S.A." e do empréstimo bilateral contraído junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) ("Loan", em conjunto com a 3ª Emissão de Debêntures, "Dívidas Existentes" pro meio: (i) da liquidação integral das obrigações decorrentes das Dívidas Existentes; (ii) da consequente emissão do termo de liberação das Garantias, conforme aplicável, o que ocorrer primeiro; e (iii) dos registros dos Contratos de Garantia, nos respectivos cartórios ("Condição Suspensiva"). 5.4. Ratificar a autorização concedida na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de novembro de 2021 aos membros da Diretoria da Companhia para outorgar procurações no âmbito dos Contratos de Garantia ao agente fiduciário da emissão das debêntures, as quais deverão permanecer em vigor por prazo equivalente ao prazo de vigência dos Contratos de Garantia em questão, conforme o caso, independentemente das limitações temporais para a outorga de procuração prevista no Estatuto Social da Companhia, podendo os membros da Diretoria negociarem seus termos e condições, observadas as diretrizes aprovadas na referida Assembleia Geral Extraordinária. 5.5. Ratificar a autorização concedida na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 23 de novembro de 2021 para os membros da Diretoria negociarem e definirem, em conjunto com as instituições financeiras contratadas para a coordenação da oferta pública de distribuição das debêntures, com esforços restritos, no mercado de capitais brasileiro, os Juros Remuneratórios após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. 5.6. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação à emissão das Debêntures, à oferta pública de distribuição das debêntures, com esforços restritos, no mercado de capitais brasileiro e à constituição das Garantias. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Ernesto Heinzelmann (Presidente) e Fabio Moya Diez (Secretário). Conselheiros Presentes: Sr. Ernesto Heinzelmann, Sr. Mauricio Valente Battistella, Sr. Luciano Ribas Battistella, Sr. José Roberto Salgado Sobrinho, Sr. Steven Coert Delour, Sr. Ricardo Propheta Marques e Sr. Mauro Santos Salgado. Certificamos, nos termos do item "1.1" da Seção VI do Anexo V da Instrução Normativa no 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento de Registro empresarial e Integração - DREI, que a presente Certidão é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de novembro de 2021, que se encontra assentada no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", escriturado na forma facultada pela Instrução Normativa DREI nº 82 de 22 de Fevereiro de 2021, que se encontra arquivado na sede da Companhia.

Itapoá, 23 de novembro de 2021.

Presidente Secretário

TGSC Terminal de Granéis de Santa Catarina S.A.

CNPJ/MF nº 08.504.106/0001-34 - NIRE 42300031470 - São Francisco do Sul - Santa Catarina. Ata de Assembleia Geral Extraordinária do TGSC Terminal de Granéis de Santa Catarina S.A. ("Companhia"), realizada às 10:00 horas do dia 1º de dezembro de 2021, lavrada na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130, da Lei nº 6.404/76. 1. Data, Hora e Local: No dia 1º de dezembro de 2021, às 10:00 horas, na Rua Mineração Calógeras, nº 343, 8º andar, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89201-905. 2. Edital de Convocação: através de edital de convocação publicado no Jornal A Notícia nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2021, na página 02 de cada edição e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em suas edições nºs 21.652, 21.653 e 21.654, nos dias nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2021, nas páginas 87, 84 e 39) respectivamente. 3. Presenças: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas na Lista de Presença de Acionistas. 4. Mesa Dirigente: Presidente - Moysés Borges Furtado Neto; Secretária - Derlayne Detroz. 5. Ordem do Dia: (1) Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, de R\$ 48.562.158,68 (quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 54.062.158,68 (cinquenta e quatro milhões, sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) mediante a emissão de 759.151.441 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão unitário fixado em R\$ 0,00724493, nos termos do Art. 170, § 1º, inc. II da Lei de Sociedade por Ações; (2) Deliberar sobre a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o novo valor do capital social e o número de ações em que ele passará a estar dividido. 6. Deliberações Tomadas na Assembleia Geral Extraordinária: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença foi validamente instalada a presente assembleia. 6.1. Aumento do capital social da Companhia: Por maioria de votos dos Acionistas, representando 70,494% do capital social da Companhia, é aprovado o aumento do capital social da Companhia de R\$ 48.562.158,68 (quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 54.062.158,68 (cinquenta e quatro milhões, sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) mediante a emissão de 759.151.441 (setecentas e cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta e uma mil, quatrocentas e quarenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão unitário fixado em R\$ 0,00724493, nos termos do Art. 170, § 1º, inc. II da Lei de Sociedade por Ações. Os acionistas terão o prazo decenal de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência à subscrição das ações ora emitidas, devendo o preço de emissão ser pago em moeda corrente nacional ou com créditos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) registrados na contabilidade da Companhia em nome do acionista subscritor na data da subscrição, nos seguintes prazos: I) R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), proporcionalmente a participação no capital social, no ato da subscrição visando validar o exercício do direito de preferência; II) R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), proporcionalmente a participação no capital social, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a subscrição do aumento de capital e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Findo o prazo de 30 (trinta) dias previsto no item anterior, as ações não subscritas e integralizadas pelo acionista com direito de preferência serão oferecidas aos demais acionistas da Companhia, que terão o prazo de 5 (cinco) dias para subscrever e integralizar as sobras. 6.2. Alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social: Em face das deliberações contidas no item 6.1 acima, por maioria de votos dos Acionistas, representando 70,494% do capital social da Companhia, é aprovado o Artigo 5º do Estatuto Social passa a adotar a seguinte nova redação: "Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 54.062.158,68 (cinquenta e quatro milhões, sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), representado por 1.526.995.203 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, das quais 767.843.762 (setecentas e sessenta e sete milhões, oitocentas e quarenta e três mil, duzentas e sessenta e duas) ações estão integralmente subscritas e completamente integralizadas em moeda corrente nacional e 759.151.441 (setecentas e cinquenta e nove milhões, cento e cinquenta e uma mil, quatrocentas e quarenta e uma) ações serão integralizadas até dezembro de 2022." As deliberações acima foram objeto de protesto e dissidência do acionista SATI, que apresentou declaração de voto e dissidência em separado, a qual foi autenticada pela mesa e será arquivada na sede da Companhia. 7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada, tendo sido aprovada sua lavratura na forma de sumário, como faculta o Parágrafo 1º, Artigo 130, da Lei nº 6.404/76, atendendo a todas as formalidades legais. 8. Assinaturas: Presidente: Moysés Borges Furtado Neto; Secretária: Derlayne Detroz; Acionistas: Sagah Administração e Participações S.A. e Sati RJ Participações S.A. Esta Ata é cópia fiel da original que se encontra transcrita no Livro nº 02, São Francisco do Sul, 1º de dezembro de 2021. Moysés Borges Furtado Neto - Presidente. Derlayne Detroz - Secretária.

Município de Praia Grande-SC

Tomada de Preços nº 09/2021. Processo Administrativo nº 113/2021. Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em trecho da rodovia PGR 405 - acesso fortaleza, em Praia Grande/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico Contidas no anexo do edital. Entrega dos envelopes: até às 17h do dia 23/12/2021. Abertura dos envelopes: às 8:30h do dia 27/12/2021. Edital e Inf.: Rua Irineu Bornhausen, 320, Centro, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h ou fone 048 3532-0132, ou no sítio oficial do município. Praia Grande-SC, 01 de dezembro de 2021. Elisandro Pereira Machado - Prefeito